



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICHU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, no Projeto de Lei Nº 11/2019, na Lei 013/2011, na Lei Complementar nº 017/2009, e nas demais leis que regem a espécie, em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, bem como as normas contidas neste Edital, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Ichu, Estado da Bahia, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PROCESSO SELETIVO a que se refere o presente Edital será executado pela **SEPROD – Serviço de Processamento de Dados**, sediada na Rua Marechal Bittencourt, 397, CEP 48010-410, Alagoinhas - Bahia, site [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br) e correio eletrônico [sac@seprod.com.br](mailto:sac@seprod.com.br).
- 1.2. A seleção destina-se ao provimento de vagas substitutas dos servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Ichu, de acordo com o Anexo II cuja validade será de 02 (dois) anos, contatos a partir da data da homologação, podendo ser prorrogável pelo mesmo período, a critério da administração municipal.
- 1.3. A duração do contrato será de 02 (dois) anos, podendo renovar pelo mesmo período.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Será admitida a inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://www.seprod.com.br>, solicitada no período de **10 a 22 de dezembro de 2019**, podendo ser realizadas até às 23:59 hs do último dia previsto para o término das inscrições, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet. Deverá ainda imprimir o boleto para o pagamento da taxa de inscrição.
- 2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **24 de dezembro de 2019**, em toda a rede bancária.
- 2.4. Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição contêm os dígitos 10499.64008 53000 no início da linha digitável do código de barras. Portanto, é recomendável que o examinando se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto junto à SEPROD.
- 2.5. A SEPROD e a Prefeitura Municipal de Ichu não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.6. A partir do dia **03 de janeiro de 2019** o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br), se os dados da inscrição efetuada via Internet foram confirmados. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato no prazo de 48hs para [recursos-ichu@seprod.com.br](mailto:recursos-ichu@seprod.com.br).
- 2.7. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher o requerimento ANEXO V disponível no site da SEPROD e envia-lo através do e-mail [sac@seprod.com.br](mailto:sac@seprod.com.br), até o último dia de inscrição.
- 2.8. A taxa de inscrição está classificada de acordo com cargo pleiteado, segundo os valores específicos no quadro abaixo:

ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 110,00
NÍVEL MÉDIO	R\$ 60,00
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 40,00

- 2.9. Efetuada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços.
- 2.10. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as instruções e de que aceita as condições do processo seletivo, estabelecidas na legislação e neste Edital.
- 2.11. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato para eventuais recursos.

## **DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 2.12.** Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008;
- 2.13.** Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007;
- 2.14.** Também fará jus à isenção da taxa de inscrição, os candidatos doadores de medula óssea, amparados pela Lei nº 13.656/2018, para apenas um cargo. Estes deverão apresentar cópia autenticada de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação e cópia da cédula de identidade.
- 2.15.** O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional;
- 2.16.** A isenção tratada poderá ser solicitada somente nos dias 10 e 11 de dezembro de 2019, no posto presencial na Secretária de Educação, localizada na Av. Joaquim Lázaro Carneiro s/n, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, para apenas um cargo, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda e apresentar os seguintes documentos:
- Número do NIS;
  - Xerox de identidade;
  - Xerox do Comprovante de residência;
  - Xerox do Comprovante de renda da família;
  - Xerox da Certidão de nascimento do(s) filho(s) (se tiver).
- 2.17.** A SEPROD consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo e demissão da função;
- 2.18.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979;
- 2.19.** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da SEPROD e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, conforme o caso;
- 2.20.** Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas;
- 2.21.** Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fax;
- 2.22.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção;
- 2.23.** O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data estabelecida no cronograma constante no anexo III deste Edital, pelos meios de divulgação informados no item 3;
- 2.24.** O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso de acordo com o item 9, mediante requerimento dirigido à SEPROD via correio eletrônico (recursos-ichu@seprod.com.br);
- 2.25.** O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá acessar o site [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br), até a data final do período das inscrições, realizar uma nova Inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame. A inscrição só será confirmada após a quitação do boleto bancário;
- 2.26.** O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital estará automaticamente excluído do certame;
- 2.27.** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEPROD do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:**

- 2.28.** Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas por função existentes no Anexo II deste Edital para os candidatos com deficiência física em função compatível com a sua aptidão;
- 2.29.** Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoa com deficiência física, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
  - b) encaminhar Formulário para candidatos à reserva de vagas para pessoas com deficiência ANEXO VI (disponível no site [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br)), com cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, encaminhando via SEDEX até o dia **22 de dezembro de 2019**, para a Central de Atendimento da SEPROD, situada à Rua Marechal Bittencourt, 397, Centro – Alagoinhas Bahia, CEP: 48.010-410.
- 2.30.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.28 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, se a parte fracionária for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) e, para o número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (cinco décimos);
- 2.31.** Os candidatos com deficiência física concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, caso o número de vagas seja inferior a um (1);
- 2.32.** Às pessoas com deficiência física que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/2004 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento;
- 2.33.** Consideram-se pessoas com deficiência física aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004.
- 2.34.** As pessoas com deficiência física, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298/99, particularmente o seu art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 2.35.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência física, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, com estrita observância da ordem classificatória.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA PESSOAS DECLARADAS NEGRAS:**

- 2.36.** Às pessoas declaradas negras é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo, para as quais será reservado o percentual assegurado na Lei Municipal nº 014/2019 de 06 de dezembro de 2019
- 2.37.** Ficam reservadas das vagas oferecidas nos concursos públicos, efetuados pelo Poder Público Municipal para provimento de cargos efetivos, para os afrodescendentes 30% (trinta por cento).
- 2.37.1** Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 2.38** A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.
- 2.39.** O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá o pressuposto do procedimento único de seleção.
- 2.40.** Na hipótese de não preenchimento da quota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
- 2.41.** Considerar-se-á afrodescendente aqueles que assim se declarem expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia indígena ou negra. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.
- 2.42.** Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da Lei, sujeitando-se, ainda:
- I. se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 1º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
  - II. se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrente.

### **3. DA DIVULGAÇÃO**

- 3.1.** A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através dos seguintes meios: a) No quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal e/ou publicação em Diário Oficial do Município de Ichu; b) No site [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br) de caráter meramente informativo.

### **4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 4.1. A seleção para as vagas de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório, e prova de títulos de caráter classificatório, para os cargos de NÍVEL SUPERIOR.
- 4.2. Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos que será de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.
- 4.3. Cada Prova Objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e classificatório. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o peso de acordo com o item 06 deste Edital, considerando-se classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos de acertos do total da prova, não havendo possibilidade de aproximação de notas.

## **5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

- 5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas.
- 5.2. O candidato somente fará a prova se munido de documento de identificação oficial com foto, não sendo aceitos documentos digitais, fotocópias mesmo que autenticadas, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos sem validade legal ou sem foto, como certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, sob pena de não poder fazer as provas e ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.3. Documentos aceitos para comprovação de identidade, sempre em vias originais:
  - RG
  - CNH
  - Passaporte
  - Carteira de Trabalho
- 5.4. As eventuais alterações dos locais de realização das provas serão devidamente informadas por ocasião da convocação para a realização das provas.
- 5.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de comprovação de identidade mencionado no item 5.3, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas, fotos e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 5.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de comprovação de identificação original, conforme item 5.3. Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.
- 5.8. O tempo de duração da prova será de 04 (quatro) horas.
- 5.9. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da sua prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo.
- 5.10. Após resolver todas as questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no Cartão de Respostas, onde será de sua inteira responsabilidade o seu correto preenchimento. Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. São consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 5.11. Os fiscais da sala e os coordenadores dos locais de prova não estarão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova.
- 5.12. No dia de realização da prova, não será permitida a comunicação entre os candidatos, tampouco entrar ou permanecer com armas, aparelhos eletrônicos ligados e outros (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, mp3, relógios digitais, relógios analógicos, bonés, óculos escuro, etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado. Caso algum aparelho eletrônico vibre ou toque emitindo algum som o candidato será eliminado do certame. Não será permitido o acesso ao banheiro com alguns desses equipamentos, mesmo que desligado. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 5.13. É de responsabilidade do candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para a devida conferência. Caso não seja devolvido, o candidato estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo, no qual estiver participando, sem direito a recurso ou reclamação posteriormente.

- 5.14. Por razões de segurança, não será permitida a saída da sala antes do prazo estabelecido de 01 (uma) hora, a contar a partir do início da prova. A SEPROD permitirá também que os candidatos levem os seus próprios exemplares dos Cadernos de Questões depois de decorridas 02 (duas) horas do início da aplicação das provas.
- 5.15. Os dois últimos candidatos que ficarem na sala de aplicação das provas só poderão sair juntos, após assinarem como testemunhas a ata de aplicação.
- 5.16. Durante a realização da prova, o candidato que necessitar ir ao banheiro deve solicitar o fiscal da sala para acompanhá-lo, sendo que após o candidato sair com o caderno de prova, o mesmo não poderá utilizar os banheiros.
- 5.17. Após o término das provas, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido qualquer contato com candidatos que ainda não terminaram as provas.
- 5.18. A correção da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.
- 5.19. As pessoas com deficiência física, lactantes ou hospitalizados, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas de acordo com a prévia solicitação no ato da inscrição, cabendo à coordenação do processo seletivo o cumprimento das demais condições do Edital.

## 6. DOS PESOS DAS QUESTÕES

ESCOLARIDADE	DISCIPLINA	QUESTÕES	PESO
Ensino Fundamental Completo Cargos 01 e 02 32 Questões	Português	14	2,25
	Conhecimentos Específicos	14	3,75
	Conhecimentos do Município de ICHU e do Estado da Bahia	04	4,00
Ensino Médio Completo Cargos 03 a 08 32 Questões	Português	14	2,25
	Conhecimentos Específicos	14	3,75
	Conhecimentos do Município de ICHU e do Estado da Bahia	04	4,00
Ensino Superior Completo Cargos 09 a 14 32 Questões	Português	14	2,25
	Conhecimentos Específicos	14	3,75
	Conhecimentos do Município de ICHU e do Estado da Bahia	04	4,00

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS

- 7.1. A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** e somente serão avaliados os títulos dos candidatos considerados aprovados na prova objetiva.
- 7.2. Os candidatos deverão preencher o Formulário para entrega de Títulos (ANEXO VI) disponível no site [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br) e entregá-los no dia estabelecido no cronograma.
- 7.3. Os títulos de especialização, mestrado ou doutorado devem ser compatíveis ao cargo a que concorrem, comprovado mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC. Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório competente.
- 7.4. A prova de títulos será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 06,00 (seis) pontos, de acordo com a tabela abaixo deste Edital.

<b>TÍTULO</b>	<b>Pontos Títulos</b>	<b>Máximo por item</b>
Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área específica que concorre.	1,0 por certificado	1,0
Diploma, devidamente registrado, de Mestrado, relacionado a área específica que concorre.	2,0 por diploma	2,0
Diploma, devidamente registrado, de Doutorado, relacionado a área específica que concorre.	3,0 por diploma	3,0

- 7.5. O certificado e/ou declaração de conclusão de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) deverá estar acompanhados do respectivo histórico escolar, conforme Resolução CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, alterado pela Resolução CNE nº 01, de 08 de junho de 2007.
- 7.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 7.7. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.
- 7.8. Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização deverão conter a carga horária cursada.
- 7.9. As cópias, declarações e documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 7.10. Não haverá segunda chamada para entrega de documentos pertinentes à prova de títulos.
- 7.11. Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação.

## **8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Será desclassificado o candidato que:

- 8.1. Não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o início das mesmas.
- 8.2. Apresentar Laudo Médico falso ou incompatível com a deficiência alegada, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada for incompatível com o desempenho das atribuições do cargo público.
- 8.3. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização.
- 8.4. Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova.
- 8.5. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo sem o acompanhamento do fiscal.
- 8.6. Iniciadas as provas, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos.
- 8.7. Tiver procedimento inadequado ou descortês para com os executores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos.
- 8.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 8.9. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal.
- 8.10. Que for encontrado portando aparelho celular em qualquer momento ou lugar enquanto estiver realizando as provas. Que tiver o aparelho celular vibrando ou emitindo qualquer som.
- 8.11. Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente Edital para investidura no cargo;
- 8.12. Obter nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova aplicada;
- 8.13. Não assinar o cartão resposta.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1. Para todas as etapas do Processo Seletivo fica estabelecido o prazo de 48 horas para interposição de recurso a ser protocolado através do seguinte e-mail: [recursos-ichu@seprod.com.br](mailto:recursos-ichu@seprod.com.br).
- 9.2. O recurso somente será examinado quando a decisão recorrida decorrer de erro material ou de omissão objetivamente constatada, sendo aplicável, inclusive, como único fundamento no questionamento de resposta considerada correta pela banca examinadora, com indicação do nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo que está concorrendo e assinatura, conforme modelo no site [www.seprod.com.br](http://www.seprod.com.br).
- 9.3. O recurso deverá ser apresentado em folhas separadas para questões/itens diferentes e possuir argumentação lógica e consistente.
- 9.4. Acatado recurso, quanto ao Gabarito, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) à todos os candidatos à mesma função que se fizerem presentes.
- 9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo ou contra resultado final definitivo nas demais fases.
- 9.6. A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

## **10. DO JULGAMENTO E DO PROVIMENTO**

- 10.1.** Serão considerados passíveis de convocação os aprovados no processo seletivo que tenham sido classificados em ordem decrescente e correspondente ao número das vagas existentes;
- 10.2.** Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, desempatar-se-á obedecendo a ordem dos seguintes critérios:
- Candidato de idade mais elevada dentre aqueles que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal N° 10.741 de 01/10/2003)
  - Obter maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos (se houver);
  - Obter maior pontuação nas questões de língua portuguesa (se houver);
  - Tiver idade mais elevada, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, dentre aqueles que tenham idade inferior a 60 (sessenta) anos;
  - Sorteio Público realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com a presença dos candidatos empatados, após devidamente notificados para tal;
- 10.3.** A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à nomeação imediata, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal;
- 10.4.** Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão do seu direito de nomeação e posse no cargo público em que foi classificado;
- 10.5.** O candidato ao cargo público objeto desse Processo Seletivo, aprovado e convocado, que não comparecer apresentando toda a documentação necessária à posse, ou ainda, não requerer expressamente o seu deslocamento para o final da relação dos classificados, perderá o direito à sua classificação.

## **11. DOS REQUISITOS PARA ASSUMIR O CARGO**

- 11.1.** O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas as seguintes exigências:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
  - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
  - c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo avaliado por médico especializado designado pela comissão do processo seletivo;
- 11.2.** Na primeira fase de convocação, o candidato deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação do Edital de Convocação, os seguintes documentos:
- a) Cópia autenticada do RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos.
  - b) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
  - c) Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida, consoante o disposto no Anexo II deste Edital, sendo:
    - i. Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;
  - d) Declaração de antecedentes criminais.
  - e) Certidão negativa municipal.
  - f) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos deste Edital para assumir a vaga.
  - g) Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, à época da contratação, de acordo com o Edital de Convocação do candidato.
- 11.3.** Na segunda fase de convocação, aos candidatos que apresentarem dentro do prazo os documentos do item anterior, será estabelecida uma segunda data para o candidato apresentar:
- a) Exame médico pré-admissional ou exame médico específico (pessoa com deficiência física) a ser realizado pelo órgão de saúde ou médicos do trabalho indicados pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa, após análise dos exames, a serem realizados pelo candidato convocado.
  - b) Considerado apto para o desempenho do cargo, o candidato será contratado e deverá começar a trabalhar imediatamente.
  - c) O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos, perderá automaticamente o direito de ser contratado.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1.** O resultado final do processo seletivo, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal, e publicado nos meios informados no item 3 deste Edital, em duas listas, por funções, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

- 12.2.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será devidamente publicada.
- 12.3.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprovar quaisquer dos requisitos solicitados, na data e local que vierem a ser determinados pela Prefeitura Municipal de Ichu, importará insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação ou classificação e perdas dos direitos decorrentes, e que implicará automaticamente na eliminação do candidato do Processo Seletivo.
- 12.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital do Processo Seletivo, perante a Prefeitura Municipal de Ichu, o candidato que não o fizer até a data do encerramento das inscrições.
- 12.5.** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.
- 12.6.** A Prefeitura Municipal convocará os candidatos aprovados em número estritamente necessário ao atendimento de suas necessidades, não havendo, portanto, obrigatoriedade de preenchimento imediato de todas as vagas.
- 12.7.** As localidades e os respectivos turnos de trabalho serão definidos pela Administração do Município.
- 12.8.** A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos candidatos aprovados e contratados em cargos logrados nos distritos do município.
- 12.9.** A homologação pública será o único documento comprobatório de classificação do candidato neste processo seletivo.
- 12.10.** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Lei Orgânica do Município, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constituído pela Prefeitura Municipal de Ichu.
- 12.11.** A Prefeitura Municipal de Ichu e a SEPROD se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado, assim como não reembolsará as mesmas em qualquer hipótese.
- 12.12.** A homologação do Processo Seletivo Simplificado poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital a critério da Prefeitura Municipal de Ichu.
- 12.13.** O cronograma no final deste Edital poderá por iniciativa da Comissão, ser antecipado ou prorrogado, devendo para tanto, ser dada a devida publicidade na forma do item 3 deste Edital.
- 12.14.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.
- 12.15.** A íntegra deste Edital encontra-se fixada nos locais de costumes de publicação dos atos oficiais da Prefeitura.

Ichu-BA, 09 de dezembro de 2019.

Prefeito de Ichu/BA



## ANEXO I – DOS CARGOS E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

**PORTUGUÊS:** Interpretação de textos; Ortografia; Pontuação; Acentuação e Separação silábica, Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais, Sinônimos, Antônimos, Parônimos e homônimos; Flexões do Substantivo; Aumentativo e Diminutivo; Regência Verbal e Nominal; Análise Sintática da Oração; Classe de Palavras (Advérbio, Substantivo, Adjetivo, Verbo, Preposição, Conjunção, Pronome e numeral); Compreensão de textos e Tipologia textual.

**CONHECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICHU E DO ESTADO DA BAHIA:** História, Evolução Econômica e Política e Aspectos Culturais do Município de Ichu. Lei Orgânica do Município de Ichu. História do Município de Ichu e História do Estado da Bahia. Geografia do Município de Ichu e Geografia do Estado da Bahia. 4. Turismo, cultura e folclore do Município de Ichu e Turismo, cultura e folclore do Estado da Bahia. 5. Política, economia e demografia do Município de Ichu e Política, economia e demografia do Estado da Bahia.

#### CARGO 01: MOTORISTA - CRAS

**Conteúdo Programático: PORTUGUÊS, CONHECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICHU/BA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

1. LEI Nº 9.503, DE 23/09/97 e demais alterações (Código de Trânsito Brasileiro); 2. Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; 3. Direção defensiva; 4. Noções gerais de circulação e conduta; 5. Noções de mecânica e Eletricidade de autos; 6. Noções de primeiros socorros; 7. Manutenção e Limpeza de veículos, Cidadania e Meio Ambiente.

#### CARGO 02: MOTORISTA - PSF

**Conteúdo Programático: PORTUGUÊS, CONHECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICHU/BA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

1. LEI Nº 9.503, DE 23/09/97 e demais alterações (Código de Trânsito Brasileiro); 2. Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; 3. Direção defensiva; 4. Noções gerais de circulação e conduta; 5. Noções de mecânica e Eletricidade de autos; 6. Noções de primeiros socorros; 7. Manutenção e Limpeza de veículos, Cidadania e Meio Ambiente.

### NÍVEL MÉDIO COMPLETO

**PORTUGUÊS:** Compreensão e interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. A função do "que" e do "se". Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal/língua escrita e língua oral/variação linguística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, em vez, dentre outras). Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfossintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambiguidade e redundância). Semântica e Estilística.

**CONHECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICHU E DO ESTADO DA BAHIA:** História, Evolução Econômica e Política e Aspectos Culturais do Município de Ichu. Lei Orgânica do Município de Ichu. História do Município de Ichu e História do Estado da Bahia. Geografia do Município de Ichu e Geografia do Estado da Bahia. 4. Turismo, cultura e folclore do Município de Ichu e Turismo, cultura e folclore do Estado da Bahia. 5. Política, economia e demografia do Município de Ichu e Política, economia e demografia do Estado da Bahia.

#### CARGO 03: VISITADOR

**Conteúdo Programático: PORTUGUÊS, CONHECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICHU/BA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

1. Lei 8.742/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; 2. PNAS – Política Nacional de Assistência Social; 3. NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social; 4. Lei nº 8.069/1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; 5. Declaração Universal dos Direitos Humanos; 6. SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo; 7. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; 8. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; 9. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil; 10. Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua; 11. Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha); 12. Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; 13. Decreto nº 3.298/1999 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

#### CARGO 04: ORIENTADOR SOCIAL

**Conteúdo Programático: PORTUGUÊS, CONHECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICHU/BA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

1. Lei 8.742/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; 2. PNAS – Política Nacional de Assistência Social; 3. NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social; 4. Lei nº 8.069/1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; 5. Declaração Universal dos Direitos Humanos; 6. SINASE – Sistema Nacional de Atendimento

Sócio-educativo; 7. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; 8. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; 9. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil; 10. Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua; 11. Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha); 12. Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; 13. Decreto nº 3.298/1999 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

#### **CARGO 05: OFICINEIRO**

##### **Conteúdo Programático: PORTUGUÊS, CONHECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICHU/BA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

1. Lei 8.742/1993 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social; 2. PNAS – Política Nacional de Assistência Social; 3. NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social; 4. Lei nº 8.069/1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; 5. Declaração Universal dos Direitos Humanos; 6. SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo; 7. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; 8. Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; 9. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil; 10. Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua; 11. Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha); 12. Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; 13. Decreto nº 3.298/1999 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

#### **CARGO 06: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF**

##### **Conteúdo Programático: PORTUGUÊS, CONHECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICHU/BA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

#### **CARGO 07: AUXILIAR DE DENTISTA – PSF**

##### **Conteúdo Programático: PORTUGUÊS, CONHECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICHU/BA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

O Auxiliar de Dentista e suas Funções no Consultório Odontológico. Responsabilidade Profissional do Auxiliar de Dentista. Aspectos éticos do exercício profissional do AD. Bases legais e competências. Atribuições do AD e sua importância na equipe odontológica. Recepção do Paciente. Administração e Organização dos Serviços Odontológicos. Promoção de Saúde Bucal na Prática Clínica. Orientação sobre técnicas de higiene bucal. Métodos preventivos contra a cárie dental e doenças periodontais: técnicas de aplicação. Princípios Ergonômicos na Odontologia Clínica. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação, classificação, técnicas de instrumentação. Aspiração e Isolamento do Campo Operatório. Revelação e montagem de radiografias dentárias. Materiais e técnicas de moldagem, seleção de moldeiras, confecção de modelos de gesso. Consultório odontológico: conservação; manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho. Odontologia Social e a Saúde Pública. Biossegurança. Controle de Infecção no Consultório Odontológico: Esterilização e desinfecção. Processo de limpeza, embalagem, esterilização, monitorização química e biológica no processo de esterilização em estufas e autoclaves. Doenças transmissíveis na prática odontológica. Medidas de Prevenção para evitar a transmissão de doenças entre pacientes e profissionais. Educação em saúde. Noções de radiologia, odontopediatria, dentística, prótese, cirurgia, endodontia. Noções de ergonomia aplicadas à odontologia. Equipamentos de Segurança (E.P.I. e E.P.C.). Ética e Moral: princípios e valores éticos; ética e democracia; exercício da cidadania; ética no serviço público. Princípios e Noções sobre Administração Pública.

#### **CARGO 08: TÉCNICO DE INFORMÁTICA (PARA SECRETÁRIA)**

##### **Conteúdo Programático: PORTUGUÊS, CONHECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICHU/BA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Fundamentos de computação, organização e arquitetura de computadores, componentes de um computador (hardware e software); sistemas de entrada, saída e armazenamento, princípios de sistemas operacionais, aplicações de informática e microinformática, ambiente Windows XP e posteriores. Desenvolvimento de sistemas, ferramentas de desenvolvimento de software e ferramentas CASE, aspectos de linguagens de programação, algoritmos e estruturas de dados e objetos, programação orientada a objetos, padrões de projeto. Bancos de dados, organização de arquivos e métodos de acesso, abstração e modelo de dados, sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD), linguagens de definição e manipulação

de dados, linguagens de consulta (query language) – SQL e PL/SQL, conhecimentos de SGBD Oracle e PostgreSQL. Linguagens de programação, tipos de dados elementares e estruturados; funções e procedimentos, estruturas de controle de fluxo, linguagens de programação orientada a objetos; programação Java, arquitetura Java EE, desenvolvimento web, JSP/servlet, HTML; CSS; JavaScript. Redes de computadores, fundamentos de comunicação de dados, meios físicos de transmissão, elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, switches, roteadores), estações e servidores, tecnologias de redes locais e de longa distância, arquitetura, protocolos e serviços de redes de comunicação, arquitetura TCP/IP, arquitetura cliente/servidor, conceitos de Internet e Intranet. Sistemas operacionais Windows Server 2008 R2 e posteriores e Linux, princípios, conceitos e operação básica. Administração de usuários, grupos, permissões, controle de acesso (LDAP, Samba e Active Directory). Noções sobre política de backup, sistemas de cópia de segurança, tipos e meios de armazenamento. Noções sobre unidades de armazenamento de dados. Segurança de redes de computadores, firewall, sistemas de detecção de intrusão (IDS), antivírus, ataques e ameaças da Internet e de redes sem fio, criptografia, conceitos básicos de criptografia. Infraestrutura de Chaves Públicas, ICPBrasil, criptografia simétrica e assimétrica, certificação e assinatura digital. Gestão e Governança de TI, noções de gerenciamento de serviços (ITIL v3), gerenciamento de incidentes e problemas; gerenciamento de mudanças e central de serviços.

## **NÍVEL SUPERIOR**

**PORTUGUÊS:** Compreensão e interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. A função do "que" e do "se". Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal/língua escrita e língua oral/variação linguística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, em vez, dentre outras). Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfossintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambiguidade e redundância). Semântica e Estilística.

**CONHECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICHU E DO ESTADO DA BAHIA:** História, Evolução Econômica e Política e Aspectos Culturais do Município de Ichu. Lei Orgânica do Município de Ichu. História do Município de Ichu e História do Estado da Bahia. Geografia do Município de Ichu e Geografia do Estado da Bahia. 4. Turismo, cultura e folclore do Município de Ichu e Turismo, cultura e folclore do Estado da Bahia. 5. Política, economia e demografia do Município de Ichu e Política, economia e demografia do Estado da Bahia.

## **CARGO 09: PSICÓLOGO - CRAS**

**Conteúdo Programático: PORTUGUÊS, CONHECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICHU/BA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Psicologia geral: ciência, senso comum, áreas do conhecimento, história. Psicologia Institucional e processos grupais. Psicologia do Desenvolvimento. Psicologia Jurídica. Psicologia Social. Psicologia Escolar: Teorias da aprendizagem. Teorias da personalidade: teoria psicanalítica, teoria humanista, teoria cognitiva e teoria comportamental. Psicodrama: Teoria e técnicas. Terapias e os fundamentos da psicoterapia. Psicologia da saúde: ação e papel do psicólogo. Princípios gerais da psicossomática. O trabalho da psicologia na saúde pública. Saúde mental na atualidade. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Avaliação Psicológica: métodos e técnicas. Treinamento e desenvolvimento de pessoal. Ética Profissional. Postura profissional. Sigilo profissional. Responsabilidade social e ambiental. Psicologia das relações de gênero e sexualidade humana.

## **CARGO 10: ASSISTENTE SOCIAL - NASF**

**Conteúdo Programático: PORTUGUÊS, CONHECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICHU/BA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional. Metodologia do Serviço Social. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento Estratégico Participativo. Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal. Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde. Serviço Social e a política de Saúde Mental, Lei nº 10.216 de 06/04/2001 e Portaria 224 de 29/01/1992. Sistema Único da Assistência Social. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90). Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93). Lei n.º 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Plano Terapêutico Singular. PNAB 2436 de 21/09/2017. conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional. Metodologia do Serviço Social. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento Estratégico Participativo. Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal. Ética Profissional. O projeto ético-políticoprofissional do Serviço Social. A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde. Serviço Social e a política de Saúde Mental, Lei nº 10.216 de 06/04/2001 e Portaria 224 de 29/01/1992. Sistema Único da Assistência Social. Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90). Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n.º 8.742/93). Lei n.º 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Constituição da República

Federativa do Brasil de 1988. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Plano Terapêutico Singular. PNAB 2436 de 21/09/2017. Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

#### **CARGO 11: EDUCADOR FÍSICO - NASF**

**Conteúdo Programático: PORTUGUÊS, CONHECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICHU/BA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Histórico da Educação Física; Fundamentos da Educação Física; Bases Epistemológicas da Psicomotricidade; Desenvolvimento Psicomotor e Interseções; Desenvolvimento motor e aprendizagem motora; Corporeidade e motricidade; Ginástica laboral; Esportes coletivos e individuais; Atividades rítmicas e expressivas; Lazer, recreação e jogos; Atividade motora adaptada; Cinesioterapia; Fisiologia do exercício; Cineantropometria; Treinamento físico e desportivo; Musculação; Socorros e urgências em esportes e lazer; A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura; A Educação Física e a pluralidade cultural; Materiais e equipamentos indispensáveis nas aulas de Educação Física; A importância do Jogo no processo de Educação Física: concepção de jogo; jogos cooperativos, recreativos e competitivos; jogo simbólico; jogo de construção; jogo de regras; pequenos e grandes jogos; jogos e brincadeiras da cultura popular; Técnicas e táticas; Regras e penalidades; Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes; Dimensão Social do esporte; Primeiros Socorros; Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, crianças com sobrepeso e obesidade; Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos; Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física; Medidas e Avaliação em Educação Física; Anatomia e fisiologia do exercício; Organização de eventos recreativos e esportivos; Atividade física e saúde; Fisiologia do esforço; Atividade física e reabilitação; Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis; Atividade física e qualidade de vida. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

#### **CARGO 12: ODONTÓLOGO - PSF**

**Conteúdo Programático: PORTUGUÊS, CONHECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICHU/BA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Semiologia oral: anamnese, exame clínico e radiológico, meios complementares de diagnóstico. Cárie dentária: patologia, diagnóstico, prevenção; fluoroterapia e toxicologia. Polpa dentária: patologia, diagnóstico, conduta clínica. Tratamento conservador da Polpa. Estomatologia: gengivites, estomatites, etiopatogenia, diagnóstico. Dentisteria: preparo da cavidade, materiais de proteção e de restauração. Anestesia loco-regional oral: tipos técnica, anestésicos, acidentes, medicação de emergência. Extração dentária, simples, complicações. Procedimentos cirúrgicos: pré e pós-operatório; pequena e média cirurgia, suturas, acidentes operatórios. Procedimentos endodônticos e periodônticos. Doenças gerais com sintomatologia oral: diagnóstico, tratamento local, orientação profissional. Odontopediatria: dentes decíduos, cronologia. Radiologia oral. Terapêutica: definição, métodos, agentes medicamentosos. Odontologia em Saúde Coletiva; Epidemiologia da cárie dentária e do câncer bucal; Fluoretação das águas de abastecimento público; Biosegurança: manutenção de cadeia asséptica; esterilização; destino de materiais infectantes. Políticas de saúde Pública; SUS: princípios e diretrizes; estrutura; gestão. Municipalização da Saúde; Lei 8.080/90. Lei 8.142/90. NOB – SUS 1/96. NOAS – SUS 01 /02. Portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017.

#### **CARGO 13: MÉDICO - PSF**

**Conteúdo Programático: PORTUGUÊS, CONHECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICHU/BA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Exames de imagem; Cardiologia: Angina Pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Pneumologia: pneumonia, roncopenumonia, doença pulmonar obstrutiva crônica; Hematologia: anemias, leucoses e linfomas. Gastroenterologia: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doenças inflamatórias intestinais, pancreatite, cirrose hepática; Doenças da tireóide; Urgências clínicas: ICC; edema agudo do pulmão, crise hipertensiva e pressão alta, asma brônquica, hemorragia digestiva alta, insuficiência hepática, IRA, cólica renal, embolia. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

#### **CARGO 14: ENFERMEIRO – ATENÇÃO BÁSICA**

**Conteúdo Programático: PORTUGUÊS, CONHECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ICHU/BA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Princípios éticos e legais da prática profissional. Código de Ética e o processo ético de transgressões e Penalidades. Competências do Enfermeiro segundo a Lei de Exercício Profissional; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Controle de Infecção Hospitalar e Metodologia de Desinfecção/Esterilização; Semiologia e Semiotécnica; Saúde Coletiva e Epidemiologia; Enfermagem médica Cirúrgica e Materno-Infantil; Enfermagem no Programa de Assistência ao Adulto; Assistência de Enfermagem ao Paciente Psiquiátrico; Farmacologia para enfermagem; Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família e Programas de Saúde; Saneamento Básico; Políticas de Saúde Pública; SUS: princípios e diretrizes, estrutura e

gestão; Legislação: Lei 8.080/90; Lei 8.142/90; NOAS - SUS 01 /02; Pacto pela Saúde; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

**ANEXO I – DOS CARGOS E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ANEXO II – QUADRO DE VAGAS**

<b>COD</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS AMPLA CONCORRENCIA</b>	<b>VAGAS PCD</b>	<b>VAGAS QUOTAS RACIAIS</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
1.	MOTORISTA - CRAS	01	-	-	40h/s	Ensino Fundamental Completo + Habilitação "D"	R\$ 998,00
2.	MOTORISTA - PSF	03	-	-	40h/s	Ensino Fundamental Completo + Habilitação "D"	R\$ 998,00
3.	VISITADOR	05	-	-	40h/s	Ensino Médio Completo	R\$ 998,00
4.	ORIENTADOR SOCIAL	07	-	-	40h/s	Ensino Médio Completo	R\$ 998,00
5.	OFICINEIRO	03	-	-	40h/s	Ensino Médio Completo	R\$ 998,00
6.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSF	04	-	-	40h/s	Ensino Médio Completo + curso Técnico de Enfermagem + Registro no Conselho de Classe específico	R\$ 998,00
7.	AUXILIAR DE DENTISTA – PSF	03	-	-	40h/s	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área + Registro no Conselho de Classe específico	R\$ 998,00
8.	TÉCNICO DE INFORMÁTICA (SECRETÁRIA)	01	-	-	40h/s	Ensino Médio Completo + Certificado de Habilitação Técnica na área	R\$ 998,00
9.	PSICÓLOGO – CRAS	01	-	-	40h/s	Nível Superior Completo em Psicologia + Registro no Conselho de Classe específico	R\$ 2.000,00
10.	ASSISTENTE SOCIAL – NASF	01	-	-	30h/s	Nível Superior Completo em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe específico	R\$ 2.000,00
11.	EDUCADOR FÍSICO – NASF	01	-	-	40h/s	Bacharel em Educação Física + Registro no Conselho de Classe específico	R\$ 1.800,00
12.	ODONTÓLOGO – PSF	03	-	-	40h/s	Nível Superior Completo em	R\$ 2.000,00

						Odontologia + Registro no Conselho de Classe específico	
13.	MÉDICO – PSF	02	-	-	40h/s	Nível Superior Completo em Medicina + Registro no Conselho de Classe específico	R\$ 7.000,00
14.	ENFERMEIRO (ATENÇÃO BÁSICA)	03	-	-	40h/s	Nível Superior Completo em Enfermagem + Registro no Conselho de Classe específico	R\$ 2.000,00

**ANEXO III – CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
<b>Período de Inscrições dos candidatos</b>	10 a 22 de dezembro de 2019
<b>Vencimento Boleto inscrição internet</b>	24 de dezembro de 2019
<b>Período de isenção.</b>	10 e 11 de dezembro de 2019
<b>Divulgação do resultado dos requerimentos de isenção.</b>	16 de dezembro de 2019
<b>Divulgação do resultado dos requerimentos de isenção após recursos.</b>	19 de dezembro de 2019
<b>Divulgação da relação de candidatos inscritos via internet.</b>	03 de janeiro de 2020
<b>Divulgação da relação de candidatos inscritos, vagas PCD.</b>	03 de janeiro de 2020
<b>Divulgação da relação de candidatos inscritos via internet após recursos.</b>	08 de janeiro de 2020
<b>Divulgação da relação de candidatos inscritos, vagas PCD, após recursos.</b>	08 de janeiro de 2020
<b>Divulgação do local de realização das provas objetivas</b>	22 de janeiro de 2020
<b>Realização das Provas Objetivas</b>	09 de fevereiro de 2020
<b>Divulgação dos Gabaritos Parciais.</b>	10 de fevereiro de 2020
<b>Resultado das Provas Objetivas e Divulgação dos gabaritos finais</b>	26 de fevereiro de 2020
<b>Prova de Títulos</b>	08 de março de 2020
<b>Resultado da Prova de Títulos</b>	16 de março de 202
<b>Resultado da Prova de Títulos após análise de recursos</b>	19 de março de 2020
<b>Resultado Final</b>	19 de março de 2020